

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI**

**Nº 696/2020**

**AUTORA: DEPUTADA MARIA VICTÓRIA**

**EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**PROTOCOLO Nº 6454/2020**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

#### PROJETO DE LEI Nº 696 /2020

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social, com sede no município de Curitiba.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social, com sede no município de Curitiba.

**Art. 2º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

**MARIA VICTORIA**

**Deputado Estadual**

O presente projeto de lei objetiva outorgar o Título de Utilidade Pública a Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social, com sede no município de Curitiba.

Conforme se verifica através da documentação anexa todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 foram preenchidos, estando apta a Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social, a receber o Título de Utilidade Pública Estadual.

Assim, em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Borghetti Barros, Deputada Estadual**, em 14/12/2020, às 10:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0277841** e o código CRC **20ADBC0D**.

19120-46.2020

0277841v4





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 5021/2020 - 0278084 - DAP/CAM

Em 14 de dezembro de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **6454** na sessão deliberativa remota de 14 de dezembro de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 14/12/2020, às 11:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0278084** e o código CRC **65071285**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 6454/2020 – DAP, em 14/12/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 696/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva**, Assessor(a) Administrativo, em 14/12/2020, às 18:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0279049** e o código CRC **2A537AF0**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 15/12/2020, às 10:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0279273** e o código CRC **76894E83**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro, com base nos documentos que instruem o presente feito, que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **05.145.152/0001-04**, com sede à Rua Professor Dario Garcia, nº 391, CEP nº 80.820-410, Município de Curitiba, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

**MARIA VICTORIA**

**Deputada Estadual**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Borghetti Barros, Deputada Estadual**, em 14/12/2020, às 10:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0277855** e o código CRC **13DBABF0**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.145.152/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>09/07/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO PARANAENSE DE EDUCACAO ESPORTIVA E SOCIAL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R PROFESSOR DARIO GARCIA**

NÚMERO  
**391**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**80.820-410**

BAIRRO/DISTRITO  
**VISTA ALEGRE**

MUNICÍPIO  
**CURITIBA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(41) 3366-065**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2020** às **14:27:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**

**CNPJ/MF nº 05.145.152/0001-04**

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**4706/4**

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**



**Ata da 6ª Reunião – Alteração do Estatuto**

**07 JUL 2020**



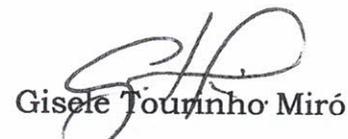
Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Dario Garcia, nº 391, onde funciona a sede da Associação Paranaenses de Educação Esportiva e Social, reuniram-se os Associados Proprietários, com a finalidade de avaliar a alteração do Estatuto. Presidiu a sessão a Sra. Gisele Tourinho Miró, e eu Sr. Giuliano Miró Ziliotto, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR nº 61.397, como secretário dos trabalhos.

Aberta a sessão foi aprovada a versão final do Estatuto que segue alterada e consolidada anexa à presente Ata para que, arquivada no competente Registro de Títulos e Documentos, surta seus devidos efeitos legais.

Nada mais havendo tratar, a presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Giuliano Miró Ziliotto, na condição de secretário desta reunião, lavrei a presente, que depois de lida e aprovada, vai por mim datada e assinada e pela Senhora Presidente assinada.

  
Giuliano Miró Ziliotto  
Secretário

Curitiba, 30 de maio de 2020.

  
Gisele Tourinho Miró  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**

**CNPJ/MF nº 05.145.152/0001-044 7 06 / 4**

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**



**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPOTIVA E SOCIAL**

**07 JUL 2020**

**Edital de Convocação de Assembleia**



Ficam os Associados Proprietários, convocados para comparecer à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de maio de 2020, às 14:00 horas, na sede da Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social, que fica na Rua Professor Dario Garcia, nº 391, Vista Alegre, Curitiba/PR, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do Estatuto Social.

Para a deliberação da matéria a ser apreciada será necessária presença da totalidade dos Associados Proprietários.

Curitiba, 02 de maio de 2020.

  
Gisele Tourinho Miró  
Presidente

4706/4

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**

**CNPJ/MF nº 05.145.152/0001-04**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**07 JUL 2020**



GISELE TOURINHO MIRÓ brasileira, divorciada, empresária, CPF 686132379-91, RG 20175155-0 PR, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, na Rua Professor Dario Garcia, nº 489, [CEP] única associada proprietária da Associação Paranaense de Educação Esportiva delibera alterar e consolidar o Estatuto Social da Associação, que passará a ter a seguinte redação:

Capítulo I

Estatuto Social

Artigo 1º: A Associação é uma associação sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, constituída para a promoção do bem-estar integral de todos aqueles que dela necessitarem, sem discriminação racial, credo religioso ou político, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º: A Associação tem sede e foro em Curitiba Paraná, na Rua Professor Dário Garcia, 391, Vista Alegre das Mercês, podendo por decisão do Conselho de Administração, instalar ou suprimir estabelecimentos, nomear representantes no País no Exterior, observadas as restrições legais e regulamentar.

Artigo 3º: Os objetivos da Associação são:

I - Promover e aprimorar as práticas desportivas em geral e de alto rendimento bem como apresentar projetos no âmbito de programas governamentais de incentivo ao esporte.

II - Criar, instalar e manter estabelecimentos de assistências aos necessitados;

III - prestar assistência financeira a estabelecimentos de assistência aos necessitados;

IV - auxiliar as pessoas com problemas de saúde de qualquer natureza ou prestar ajuda àquelas pessoas marginalizadas de atendimento médico, público ou privado.

Artigo 4º: Para consecução dos seus objetivos, a Associação poderá firmar convênios ou contratos, organizando-se pela forma que melhor lhe convier, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Curitiba - PR

4706/4

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**

**CNPJ/MF nº 05.145.152/0001-04**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**



Artigo 5º: O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Capítulo II

07 JUL 2020



Do patrimônio e Fontes de Receita

Artigo 6º: O patrimônio da Associação é constituído de dotações especiais mantidos pela associada proprietária, Gisele Tourinho Miró, sucessora dos instituidores, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º - A Associação poderá receber contribuições de associados, doação de particulares, pessoas físicas ou jurídicas subvenção de poderes públicos, donativos provenientes de Países do exterior e proventos de outra natureza.

§ 2º - As doações e legados com encargos, somente serão aceitos após a aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º - É vedada a contratação de empréstimos financeiros de qualquer natureza, bem como a gravação de ônus sobre bens imóveis.

§ 4º - A alienação ou permuta de bens que se destinem a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, deverão ser expressamente autorizados pelo Conselho de Administração e reunião convocada para tal fim. Para a deliberação será exigida a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros que a compõem, com a presença obrigatória do seu Presidente e, a decisão deverá ser tomada pela maioria dos votos presentes.

Artigo 7º: A Associação poderá receber contribuições de Associados, doação de particulares, pessoas físicas ou jurídicas subvenções de poderes públicos, patrocínios de empresas visando promover as práticas sociais e desportivas de rendimento.

Artigo 8º: O patrimônio, receitas e eventual superávit da Associação, serão aplicados no País e destinados integralmente ao desenvolvimento e manutenção de seus objetivos sociais.

Artigo 9º: A Associação, em nenhuma hipótese, poderá distribuir dividendos ou lucros, nem parcela do seu patrimônio ou se suas rendas, bem como participação nos resultados a seus instituidores ou mantenedores e nem remunerará a qualquer título os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Artigo 10º: Constituem bens da Associação, móveis e imóveis que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado, valores em dinheiro

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

4706/4

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**

**CNPJ/MF nº 05.145.152/0001-04**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

07 JUL 2020

provenientes de contribuições e/ou doações, subvenções, auxílios de poderes públicos, renda de alugueres, títulos e valores mobiliários, fundos patrimoniais e outros valores.

Artigo 11º: Constituem receitas da Associação:

- I – rendas resultantes de atividades industriais, comerciais e ou de prestação de serviços;
- II – contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, Estados e Municípios e através de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- IV – auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras.
- V – doações ou legados;
- VI – rendimentos próprios de imóveis que possui;
- VII – rendas constituídas por terceiros;
- VIII – rendimentos originados de títulos e valores mobiliários, ações ou papéis financeiros;
- IX – juros bancários e outras receitas de capital.

Capítulo III

Dos Associados

Artigo 12º: Os associados proprietários são exclusivamente as pessoas instituidoras da Associação, podendo ser titulares de uma ou mais quotas sociais, pessoas físicas ou jurídicas e/ou seus sucessores legais, inscritas nominalmente no "Livro de Registro de Associados Proprietários".

Artigo 13º: As quotas sociais são em número de 10 (dez), do valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma e indivisíveis perante a Associação.

Artigo 14º: Cada quota dá direito a um voto nas reuniões das Assembleias Gerais.



SP

jeff

+

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**

CNPJ/MF nº 05.145.152/0001-04

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

07 JUL 2020



Artigo 15º: Constitui-se direito do associado proprietário: a) tomar parte das resoluções das Assembleias Gerais; b) discutir, propor e votar qualquer matéria constante da ordem do dia e/ou outras de interesse da Associação, inclusive podendo votar e ser votado para a composição dos órgãos estatutários, como o Conselho de Administração, Conselho Consultivo ou Conselho Fiscal.

Artigo 16º: Os associados proprietários não poderão ceder, transferir, gravar ou alienar a qualquer título as suas quotas sociais, sem o consentimento unânime dos demais associados proprietários, cabendo à Associação e aos associados proprietários a preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Artigo 17º: O associado que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito o Conselho de Administração da Associação, discriminando-lhe o preço, fora e prazo de pagamento, para que esta, diretamente, ou através dos demais associados, exerça ou renuncie ao direito de preferência, devendo fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do associado alienante. Findo o prazo para o exercício do direito de preferência, sem que o mesmo tenha sido exercido pela Associação ou por qualquer outro associado proprietário, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros. O novo associado proprietário deverá observar e cumprir todas as disposições deste estatuto as deliberações das Assembleias Gerais e/ou dos órgãos de administração da Associação, zelando pelo bom nome, preservação e prestígio da Entidade, prestando sua colaboração para o êxito das iniciativas sociais.

Artigo 18º: Ocorrendo falecimento do associado proprietário, fica assegurado ao meeiro e aos herdeiros maiores, o direito de substituí-lo na Associação, desde que a notifiquem por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do óbito, sendo nesse caso, as quotas do associado proprietário falecido, distribuídas, "pró indiviso" aos seus sucessores.

**Capítulo IV****Da Assembleia Geral**

Artigo 19º: Os associados proprietários reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária, no primeiro trimestre de cada ano, e, em Assembleia Geral Extraordinária sempre que convier aos interesses sociais, na sede social da Associação.

4706/4

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**

**CNPJ/MF nº 05.145.152/0001-04**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

07 JUL 2020



§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária se realizará, em primeira convocação, com a representação mínima da metade mais uma das quotas sociais e, em Segunda convocação, com qualquer número.

§ 2º - A Assembleia Geral será convocada e instalada a requerimento dos associados proprietários representado metade mais uma das quotas sociais com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data marcada para a reunião.

Artigo 20º: À Assembleia Geral Ordinária compete deliberar sobre: I – relatório da administração, o balanço anual e o parecer do Conselho Fiscal; II – a constituição de reservas e a destinação da aplicação das disponibilidades; III – Eleger os membros do Conselho de Administração, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

§ único: Os administradores estão impedidos de votar as matérias referidas no item I do “caput” deste artigo.

Artigo 21º: Nas Assembleias Gerais Extraordinárias a matéria sujeita a debates e resoluções é restrita à ordem do dia e constante da respectiva convocação.

Artigo 22º: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvado o disposto nos Capítulos VIII e IX, serão tomadas por maioria de votos presentes, não se computando os votos em branco e as abstenções.

Artigo 23º: Das reuniões da Assembleia Geral e do que nelas for tratado, lavrar-se-ão atas em livro próprio. ✓

**Capítulo V**

**Da Administração**

Artigo 24º: A administração da Associação compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 25º: O Conselho de Administração é composto de no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) membros, associados proprietários ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição, sendo um Presidente e de 2 (dois) a 4 (quatro) Conselheiros. ✓

§ 1º - No caso de vacância ou de impedimento temporário do cargo de Presidente ou Conselheiro, primeiro, escolhe um associado proprietário ou não para completar o colegiado, elegendo, em seguida, o substituto. ✓

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

4706/40  
**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**

**CNPJ/MF nº 05.145.152/0001-04**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

07 JUL 2020



que, no caso de impedimento temporário, substitui o licenciado pelo prado do afastamento.

§ 2º - as designações visando substituições por vacância são referendadas pela primeira Assembleia Geral que se realizar e o mandato do designado deve coincidir com o de seus pares.

§ 3º - não podem ser eleitos membros do Conselho de Administração cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Presidente ou de qualquer dos Associados.

Artigo 26º: O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante carta pessoal, contra recibo, com especificação do dia, horário, local e a pauta do assuntos a serem tratados e somente poderão ser instaladas com a presença da maioria absoluta dos seus membros, sendo obrigatória a presença do Presidente.

§ 2º: - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria, tendo o Presidente também voto de qualidade. Das reuniões são lavradas atas em livro próprio.

§ 3º - Os membros da Diretoria que não sejam membros do Conselho de Administração, podem comparecer às reuniões do mesmo, sem direito a voto.

Artigo 27º: Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral e política estratégica, administrativa e operacional da Associação;

II - convocar a Assembleia Geral;

III - eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes as atribuições e fiscalizando a gestão de cada um;

IV - estabelecer os limites operacionais de alçada dos Diretores, fixando-lhes a competência para deferir negócios, celebrar contratos e demais atos administrativos;

V - examinar qualquer tempo os livros e papéis da Associação e manifestar-se previamente sobre os ato, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, regimento interno ou a seu critério;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**

CNPJ/MF nº 05.145.152/0001-04

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

07 JUL 2020



VI – aprovar a criação ou extinção de estabelecimentos e escritórios, designando o Diretor responsável, nomear representantes ou correspondentes no País ou no exterior;

VII – conceder licença aos seus membros e aos da Diretoria;

VIII – fixar critérios básicos da administração pessoal;

IX – aprovar o regimento interno;

X – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

XI – autorizar a aquisição e posterior alienação de quotas sociais, para efeito de cancelamento, permanência em tesouraria ou alienação;

XII – deliberar sobre aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título;

XIII – deliberar sobre a aquisição ou alienação direta ou indireta de participações societárias;

XIV – deliberar sobre o orçamento anual e sobre os programas de trabalho elaborados pela Diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal.

Artigo 28º: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

II – instalar e presidir as Assembleias Gerais;

III – autorizar a concessão de donativos à instituições filantrópicas e assistenciais.

Da Diretoria

Artigo 29º: A administração da Associação compete a Diretoria por seu representante legal o Diretor Superintendente, podendo ser eleito também um Diretor Tesoureiro, com mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição.

Artigo 30º: No caso de vacância do cargo de Diretoria, o Conselho de administração deve indicar o substituto no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ único: não podem ser eleitos membros da Diretoria cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Presidente do Conselho de Administração, do Diretor Superintendente ou de qualquer dos Associados.

4 7 06 / 4

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**

**CNPJ/MF nº 05.145.152/0001-04**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

07 JUL 2020

Artigo 31º: A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e a pratica dos atos necessários ao normal funcionamento da Associação.

§ único: A Associação está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado pelo Diretor Superintendente ou por dois procuradores, constituídos pelo Diretor Superintendente.

Artigo 32º: A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Superintendente e as suas deliberações são tomadas por maioria, sempre com a presença do Diretor Superintendente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se ata em livro próprio.

§ único: O Diretor Superintendente poderá dispensar a realização das reuniões ordinárias caso não haja assunto a ser tratado.

Artigo 33º: Compete ao Diretor Superintendente.

I – representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II – convocar e presidir as reuniões de Diretoria, a se realizarem na sede social, na sede dos estabelecimentos ou escritórios, ou em qualquer outro local previamente designado;

III – dirigir os negócios ordinários da Associação e fixar normas gerais a serem observadas pela Diretoria;

IV – organizar os serviços da Associação, prover os seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos;

V – designar Diretor que deve substituir, cumulativamente, outro diretor em seu impedimento;

VI – elaborar e executar o programa anual de atividades;

VII – elaborar anualmente, com o demais Diretores, o relatório da administração, balanço patrimonial, demonstrativos de resultados, de origem e aplicação de recursos, de mutações do patrimônio líquido e respectivas notas explicativas;

VIII – elaborar, anualmente, com os demais Diretores, o orçamento das receitas e despesas;

IX – elaborar o regimento interno;

X – contratar e demitir funcionários;



**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**

**CNPJ/MF nº 05.145.152/0001-04**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**07 JUL 2020**



XI - manter em nome da Associação, relacionamentos e contatos permanentes com instituições públicas e privadas, sediadas no País e Exterior, visando mutua colaboração em atividades de interesse comum;

XII - submeter, anualmente, ao Conselho de Administração, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício social, os documentos referidos no inciso VII deste artigo;

XIII - vetar as deliberações da Diretoria, podendo determinar novo exame do assunto.

Artigo 34º: Compete ao Diretor Secretário e ao Diretor Tesoureiro exercerem os encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho de Administração acatando as normas gerais fixadas pelo estatuto e regimento interno e as designações do Diretor Superintendente.

Artigo 35º: O Diretor Superintendente pode constituir procurador para representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§ único: As procurações "ad negotia" somente poderão ser outorgadas com poderes específicos.

Das Normas Comuns À Administração

Artigo 36º: Os mandatos dos Conselheiros e Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores.

Capitulo VI

Do Conselho Consultivo

Artigo 37º: A Associação terá um Conselho Consultivo, composto por um número ilimitado de pessoas, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição.

§ único: Compete ao Conselho Consultivo opinar sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, bem como auxiliar os órgãos de administração na análise e discussão dos assuntos e atividades da Associação para cumprimento dos seus objetivos sociais.

Handwritten initials and a checkmark.

Capitulo VII

4706/4

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**

**CNPJ/MF nº 05.145.152/0001-04**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

07 JUL 2020



Do Conselho Fiscal

Artigo 38º: O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão econômico financeira da Associação, se constitui de 2 (dois) membros efetivos e de 2 (dois) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal elegem entre si, o seu Presidente, na primeira reunião que se realizar após a posse;

§ 2º - Os membros suplentes são convocados pelo Presidente do Conselho Fiscal para substituir os efetivos nos casos de impedimento temporário, vacância ou renúncia;

Artigo 39º: O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente todas vezes que for convocado pelo Presidente.

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal são realizadas com a totalidade de seus 3 (três) membros efetivos e as resoluções são tomadas pela maioria de votos.

Artigo 40º: Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação, sendo-lhe facultado amplo e irrestrito acesso aos livros e documentos;

II - emitir parecer sobre balancetes, relatório anual de administração, balanço patrimonial, demonstrativos de resultados, de origem e de aplicação de recursos, de mutações do patrimônio líquido e respectivas notas explicativas;

III - informar a Diretoria e ao Conselho de Administração sobre irregularidades porventura verificadas.

Capítulo VIII

Do Exercício Social

Artigo 41º: O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, no último dia de cada ano. Havendo saldo positivo, este será aplicado em atividades de interesse social, por proposta da Diretoria, "ad referendum" ouvido o Conselho Fiscal, aprovado pelo Conselho de Administração.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

4706/4

# ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL

CNPJ/MF nº 05.145.152/0001-04

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

07 JUL 2020



Artigo 42º: A Diretoria poderá levantar balanços intermediários, em qualquer data, sempre que julgar conveniente ou por determinação do Conselho de Administração.

### Capítulo IX

#### Da Reforma do Estatuto

Artigo 43º: Para se alterar o presente Estatuto é mister que a reforma seja precedida de proposta justificada e fundamentada, elaborada pela Diretoria, que não contrarie a finalidade e os objetivos da Associação, ouvido o Conselho Fiscal e aprovada pelo Conselho de Administração por deliberação da maioria de seus membros e referendada pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim e por deliberação de associados proprietários titulares de mais de 2/3 (dois terços) das quotas sociais.

### Capítulo X

#### Da Dissolução

Artigo 44º: Dissolve-se a Associação quando reputada impossível a consecução dos objetivos sociais e/ou a sua manutenção, mediante iniciativa conjunta dos órgãos de administração por maioria dos votos, ouvido o Conselho Fiscal e, por deliberação dos associados proprietários, titulares de mais de 2/3 (dois terços) das quotas sociais, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária.

§ único: Em caso de dissolução da Associação o patrimônio social, bens, direitos e obrigações remanescentes serão destinados para outra entidade com o mesmo formato jurídico, sendo vedada a distribuição entre os associados.

✓  
SP

### Capítulo XI

#### Das Disposições Transitórias

Artigo 45º: Os membros dos órgãos de administração, não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação através de ato regular de gestão.

Artigo 46º: As atividades de Diretores e Conselheiro, bem como dos associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 47º: A Associação manterá a sua escrita contábil e fiscal registrada em livros próprios, revestidos das formalidades legais.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3005

f  
jun

4706/4

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**

**CNPJ/MF nº 05.145.152/0001-04**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

07 JUL 2020

Artigo 48º: O orçamento da Associação será anual e único, compreendendo todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativas de receitas, discriminadas por dotações orçamentárias e por despesas analíticas, de modo a evidenciar sua fixação e destinação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programas de trabalho.

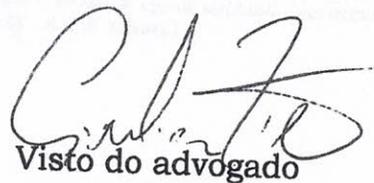
Artigo 49º: Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Assembleia Geral em harmonia com a legislação vigente.



Curitiba, 30 de maio de 2020.

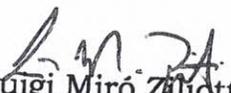


  
**Gisele Tourinho Miró**

  
Visto do advogado

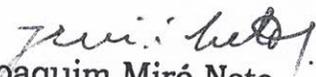
Giuliano Miró Ziliotto  
(OAB/PR 61.397)

Testemunhas:

  
Luigi Miró Ziliotto

Rg: 6.079.545-21PR

CPF: 043.488.579-38

  
Joaquim Miró Neto

Rg: 245273-AR

CPF: 000402669-15

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SELO



hIGeH.dAhHt.Ivuu7-x8Hab.0JN7Y N°

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira de forma autêntica,

a assinatura indicada de **GISELE TOURINHO MIRO**. Dou

fé. Curitiba, 02 de julho de 2020 - 14:28:09h

Em Test° \_\_\_\_\_ da Verdade

William Cardoso da Silva (Escrivente)



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 10 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Niez - Titular

E-mail: [tercedroertd@hotmail.com](mailto:tercedroertd@hotmail.com)

Selo 689tG . aP5vf . RGKhv - 5VvL9 . RxTx5

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Apontado nesta data sob nº 21642 do protocolo "11"

Inscrito sob nº 4706/4 do livro "14" de Pessoas Jurídicas

Curitiba, 07 de Julho de 2020

Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurelio Peressuti  
Claudia M.S.N. Assumpção



CUSTAS	
REGISTRO - VRE	R\$ 19,30
FUNREJUS	R\$ 8,62
MICROFILMAGEM	R\$ 0,57
SELO	R\$ 1,17
FOTOCOPIAS	R\$
ISSQN-L.E. nº 80/11	R\$ 0,77
PADEP	R\$ 0,96



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

*Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz*  
Titular

## CERTIDÃO.-

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e demais papéis, deste Serviços Registral, neles encontra-se registrado o documento abaixo impresso, de Inteiro Teor, da empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL:**

09.06.2002

4706

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL

Ata da 1ª Reunião - Fundação



Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dois, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Dario Garcia nº 391, onde passa a funcionar a sede da Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social, reuniram-se os senhores Gino Claassen de Campos, Carlo Claassen de Campos e a senhora Andréa de Campos Borges, na qualidade de Sócios Proprietários, para a aprovação do Estatuto e para a eleição dos membros da Diretoria. Presidiu a sessão o senhor Gino Claassen de Campos, e eu Luiz Mialski Júnior, brasileiro, casado, Contador, portador do RG. nº 1.353.553-9-PR, como secretário dos trabalhos. Aberta a sessão foi aprovado por todos os presentes o Estatuto da Associação na totalidade dos seus cinquenta e um artigos, bem como foi constituída a Diretoria da mesma, sendo o senhor Gino Claassen de Campos eleito Diretor Superintendente, o senhor Carlo Claassen de Campos eleito Diretor Secretário e a senhora Andréa de Campos Borges eleita Diretora Tesoureira. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Luiz Mialski Júnior, na condição de secretário desta reunião, levo a presente, que depois de lida e aprovada, vai por mim datada e assinada e pelo senhor Presidente assinada.

Curitiba, 28 de junho de 2002.

*Luiz Mialski Júnior*  
Luiz Mialski Júnior  
Secretário

*Gino Claassen de Campos*  
Gino Claassen de Campos  
Presidente



4706

09.06.2002



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
*Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz*  
Titular

**ASSOCIAÇÃO PARANANENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL.**

**ESTATUTO SOCIAL**

09 JUL 2002

4706



**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º: A Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social, adiante denominada simplesmente Associação, instituída pelos Srs. Gino Claassen de Campos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de Registro Civil nº 1.521.656-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob o nº 403.254.909-53, Carlo Claassen de Campos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de Registro Civil nº 1.123.550-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob o nº 428.576.949-20 e Andressa de Campos Borges, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade de Registro Civil nº 1.691.500-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob o nº 533.820.569-69 doravante designados sócios proprietários, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, constituída para a promoção do bem estar integral de todos aqueles que dela necessitarem, sem discriminação racial, credo religioso ou político, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º: A Associação tem sede e foro na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Professor Dario Garcia nº 391, Vista Alegre das Mercês, podendo por decisão do Conselho de Administração, instalar ou suprimir estabelecimentos, escritórios, nomear representantes ou correspondentes, no País ou no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares.

Artigo 3º: São objetos da Associação:

- I - amparar a pessoa humana em geral, em particular a infância, a adolescência, a velhice e aos excepcionais;
- II - criar, instalar e manter estabelecimentos de assistência aos necessitados;
- III - prestar assistência financeira a estabelecimentos de assistência aos necessitados;

1/13





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz  
Titular

18

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
3.º OFÍCIO - CURITIBA - PARANÁ  
Assessoria Técnica pelo Livro nº 4708  
de Livro A 2 de Pessoas  
Jurídicas  
30.09.2020  
En. *Marcos Aurélio Peressuti*  
Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular  
Rozilda Braga Ribeiro - Marcia Aurélio Peressuti  
Assessorias



Certifico, outrossim, que o presente Documento é composto de 018 (dezoito) páginas, devidamente rubricadas, é reprodução fiel do original, protocolado e registrado, de acordo com a Lei nº 6.015/73, sob o(s) número(s) 47061 do Livro "A2" de Pessoas Jurídicas.

FUNARPEN

SELO DIGITAL  
7w0sD.MjXvW.Ivjj7  
08Hvx.QrpeF  
<http://funarpen.com.br>

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

*Marcos Aurélio Peressuti*  
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ

Titular

Rozilda Braga Ribeiro  
Marcos Aurélio Peressuti  
Claudia Maria S. N. Assumpção  
Substitutos

18



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO PARANAENSE DE EDUCACAO ESPORTIVA E SOCIAL**

**CNPJ Nº: 05.145.152/0001-04**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO PARANAENSE DE EDUCACAO ESPORTIVA E SOCIAL ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/12/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

**CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.**



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **7216.LHWZ.1961**  
Emitida em **18/09/2020** às **18:18:21**

Dados transmitidos de forma segura.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DE EDUCACAO ESPORTIVA E SOCIAL**  
**CNPJ: 05.145.152/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:35 do dia 04/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2021.

Código de controle da certidão: **4264.1BA7.030D.E618**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social**, com sede a rua Professor Dario Garcia, nº 391, CEP 80820-410, inscrita no CNPJ sob nº 05.145.152/0001-04,

**Recebeu recursos da Prefeitura Municipal de Curitiba, no valor de R\$100.000,00 em 2019, aplicados em projeto social esportivo.**

Declaro ainda, que a referida **Associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 17 de Novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE\***

**\*não é necessário reconhecimento de firma**

05.145.152/0001-04

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE  
EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL

RUA PROFESSOR DÁRIO GARCIA Nº 391  
VISTA ALEGRE - CEP: 80.820-410

CURITIBA - PR

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social**, inscrita no CNPJ sob nº 05.145.152/0001-04, com sede a rua Professor Dario Garcia, nº 391 CEP 80820-410, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curiitba, 17 de Novembro de 2020.



**PRESIDENTE\***

\* a assinatura deve ser reconhecida em cartório

05.145.152/0001-04

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE  
EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL

RUA PROFESSOR DÁRIO GARCIA Nº 391  
VISTA ALEGRE - CEP: 80.820-410

CURITIBA - PR

	Thomaz Felipe Bileni Pazio - Tabelião Marcelo Correa da Silva - Tabelião Substituto Rodrigo T. Mino Caetano - Tabelião Substituto	Al. Dr. Carlos de Carvalho, 234 Centro - Curitiba - PR - 80.410-180 contato@9notas.com.br brlcao@9notas.com.br	(41) 3222-5162 (41) 3232-7554
--	---	---	----------------------------------

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) Assinada(s) de:  
**GISELE TOURINHO MIRO**

Em testemunho da verdade  
CURITIBA, 10 de Dezembro de 2020

ALESSANDRA ELISANGELA FIRME - ESCRIVENTE  
Valor unitário Emol. R\$ 4,19 - Imp. R\$ 1,43 - Selo R\$ 0,80 Total  
6,42  
**SELO DIGITAL Nº: 0183994SVAA000000286620D**  
Valide este selo em: <https://horus.funarpn.com.br>





# Câmara Municipal de Curitiba



## LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.736  
de 23 de outubro de 2020  
publicada no DOM de 23/10/2020

Declara de Utilidade Pública a  
Associação Paranaense de Educação  
Esportiva e Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 23 de outubro de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

---

[Clique aqui para ver o texto consolidado desta norma](#)

Informações de origem desta norma:

Iniciativa: Maria Manfron  
Projeto de Lei ordinária 014.00007.2020



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Curitiba  
Rua: Eduardo Sprada, 4.520  
Campo Comprido - CEP: 81270-020  
Curitiba - Paraná - Brasil  
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992  
Fax 41 3279 2251  
comitiba@curitiba.pr.gov.br  
www.curitiba.pr.gov.br

### RESOLUÇÃO N.º 169/2020

Defere a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Resolução n.º 88/2011 – COMTIBA e conforme o disposto no § 1º do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Deferir o pedido de inscrição para a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**, CNPJ/MF nº 05.145.152/0001- 04. Protocolo 01-072122/2020, inscrição nº 234, com validade até 11/08/2021, por atender os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2020.

Zeila Plath Oliveira da Silva  
Presidente – COMTIBA

01 OUT 2010  
**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**

**CNPJ/MF nº 05.145.152/0001-04**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária**

2067  
3º SRTS 3º  
433963

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Dario Garcia, nº 391, onde funciona a sede da Associação Paranaenses de Educação Esportiva e Social, reuniram-se os associados, filiados, diretores e atletas, em pleno gozo de seus direitos, afim de eleger os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como indicar representante dos (as) atletas. Presidiu a sessão a Sra. Gisele Tourinho Miró, e eu Sr. Giuliano Miró Ziliotto, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR nº 61.397, como secretário dos trabalhos.



Aberta a sessão foi atestado, o que se certifica na presente ata, pelos presentes a imunidade à fraude do sistema de recolhimento de votos. Ato seguinte, deu-se início ao processo eleitoral. Finda a votação foi realizada a contagem de votos. A partir daí foram indicados os eleitos para os cargos, que ficarão compostos da seguinte forma:

- 1) **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** (a) **GISELE TOURINHO MIRÓ** brasileira, divorciada, empresaria, CPF 686132379-91, RG 20175155-0 PR, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, na Rua Professor Dario Garcia, nº 489, Vista Alegre, Curitiba/PR; e (b) **MARIA DE LURDES MAIDANCHEN**, brasileira, solteira, aposentada, RG 3.270.941-9 SSP/PR, CPF 536.028.549-49, residente e domiciliada na Rua Professor Dario Garcia, 201, Vista Alegre, Curitiba/PR.
- 2) **DIRETORIA:** Diretor (a) Superintendente: **GISELE TOURINHO MIRÓ** brasileira, divorciada, empresaria, CPF 686132379-91, RG 20175155-0 PR, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, na Rua Professor Dario Garcia, nº 489, Vista Alegre, Curitiba/PR; Diretor (a) Tesoureiro (a): **ELAINE NUNES JORDAN**, brasileira, empresária, RG 3764994-5 SSP/PR, CPF 599.006.879-49, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Hecke, 453, São Lourenço, Curitiba/PR.
- 3) **CONSELHO FISCAL:** (a) **MARIA SIBILA GMACH FERREIRA**, brasileira, casada, RG 820-106-4 SSP/PR, CPF 020.663.029-06, residente e domiciliada na Rua João Paulo Bonetti, 21, Curitiba/PR; (b) **MARISA GOZDZIEJEWSKI KRIEGER**, brasileira, empresária, RG 3.001.909-1 SSP/PR, CPF 514.633.699-72, residente e domiciliada na Rua José Lass, 159, Curitiba/PR.  
**SUPLENTE:** (a.1) **MARIA CLARA TRIERWEILER FAIGLE**, brasileira, casada, empresária, RG 735.166-6 SSP/PR, CPF

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 50  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

01 OUT 2018

DIRETORIA LEGISLATIVA  
Pag. 34

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**

**CNPJ/MF nº 05.145.152/0001-04**

32 35 00 00  
433963

257.452.049-15, residente e domiciliada na Rua Coronel Francisco P. Brito, 505, Bacacheri, Curitiba/PR; (b.1) **VALESKA DOS SANTOS MENEZES**, brasileira, solteira, atleta profissional, RG 09.925.983-0 SSP/RJ, CPF 032.245.737-83, residente e domiciliada na Travessa Doutor Valério, 34, Fonseca, Niterói/RJ.

- 4) **REPRESENTANTE DOS ATLETAS: VALESKA DOS SANTOS MENEZES**, brasileira, solteira, atleta profissional, RG 09.925.983-0 SSP/RJ, CPF 032.245.737-83, residente e domiciliada na Travessa Doutor Valério, 34, Fonseca, Niterói/RJ.

Surde  
sm  
S  
W  
HT

Nada mais havendo tratar, a presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Giuliano Miró Ziliotto, na condição de secretário desta reunião, lavrei a presente, que depois de lida e aprovada, vai por mim datada e assinada e pela Senhora Presidente assinada.

  
Giuliano Miró Ziliotto  
Secretário

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

  
Gisele Tourinho Miró  
Presidente

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mat. Deodoro 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-902 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Niez - Titular  
E-mail: sercivrosrtd@sp.com.br

Selo 95Xq4 . mOrvf . mVrwY - 3KxLM . HQ7Xz

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Protocolado hoje, registrado e digitalizado sob nº 433963  
Curitiba, 01 de Outubro de 2018  
Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurelio Peressuti  
Claudia M.S.N. Assunção

DISTRIBUÍDO SOB Nº 99-2751 AO 3º OFÍCIO

Selo Digital: RMgs5 . 1X0W0 . CZ7QX - yOHhD . hDcT  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**CUSTAS**

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. I, II, III, IV e nota 2;  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16.21  
1ª VERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6.01  
R\$ 2.34  
Curitiba, 17/09/2018



03 OUT 2018

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL**

**CNPJ/MF nº 05.145.152/0001-04**



**Lista de Presença na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia dez de setembro de 2018 (10/09/2018), às oito horas (08:00h).**

3º SRTD  
488963

*G. L. F.*  
**GISELE TOURINHO MIRÓ**

*Giuliano Miró Ziliotto*  
**GIULIANO MIRÓ ZILIO**

*Maria Clara T. Faigle*  
**MARIA CLARA TRIERWEILER FAIGLE**

*Elaine Nunes Jordan*  
**ELAINE NUNES JORDAN**

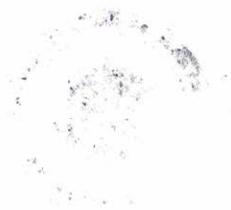
*Marisa Gozdziejewski Krieger*  
**MARISA GOZDZIEJEWSKI KRIEGER**

*Maria de Lourdes Maidanchen*  
**MARIA DE LURDES MAIDANCHEN**

*Maria Sibila Gmach Ferreira*  
**MARIA SIBILA GMACH FERREIRA**

*Valeska dos Santos Menezes*  
**VALESKA DOS SANTOS MENEZES**

Curitiba, 10 de setembro de 2018.





## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019/2020

Participação da APEES na Superliga Feminina de Vôlei, através do Curitiba Vôlei, de Julho de 2019 a Dezembro de 2020, única equipe paranaense classificada para o principal evento da modalidade realizado no Brasil. Após 15 anos o Paraná retorna a elite do voleibol mundial,



oferecendo ao público de todas as idades e classes sociais entretenimento e a oportunidade de acompanhar de perto 13 medalhistas de Ouro Olímpicas além de atletas estrangeiras que representam suas seleções. A equipe de vôlei e suas atletas, entre elas as Campeãs Olímpicas Sassá e Valeskinha, estão fortemente engajadas em ações sociais exercendo a responsabilidade de inspirar e espelhar as novas gerações.



- 1) Distribuição de 1.500 ingressos gratuitos para projetos sociais;
- 2) Distribuição de 1.500 ingressos cortesia para crianças e adolescentes das redes públicas de ensino;
- 3) Entrada franca e tratamento especial nos jogos para portadores de deficiências;
- 4) Entrada franca e tratamento especial nos jogos para os idosos;
- 5) Arrecadação de cobertores nos jogos que foram entregues a entidades assistenciais;
- 6) Participação na campanha das tampinhas solidárias, arrecadadas nos jogos;
- 7) Clínicas de vôlei para crianças e adolescentes da rede pública de ensino;
- 8) Visita de atletas da equipe a escolas municipais;
- 9) Visita de atletas da equipe ao hospital Pequeno Príncipe;
- 10) Participação em campanhas de arrecadação de alimentos, etc
- 11) Participação em campanhas durante a pandemia (CUFA, FAS, SMELJ);





- 12) Distribuição de bolas e uniformes da equipe para ajudar em campanhas sociais;
- 13) Participação de adolescentes nos jogos da Superliga onde tiveram a oportunidade de ver de perto como funciona um grande evento esportivo;
- 14) Participação de atletas em campanhas contra o racismo;
- 15) Redes sociais da equipe ajudando a conscientizar o público da importância de ficar em casa em tempos de pandemia;
- 16) Apoio a atletas e entidade do voleibol paraolímpico.



*“O esporte tem o poder de transformar o mundo”*

*Nelson Mandela*

A participação da Equipe do Curitiba Vôlei em 28 jogos da Superliga transmitidos ao vivo pela SPORTV, TV Educativa e pela internet através de canais de streaming como Canal Vôlei Brasil e TVNSports, teve o poder de alcançar 580 milhões de fãs em todo o mundo. Os jogos foram acessados nos quatro cantos do planeta e a visibilidade da equipe foi calculada pelo IBOPE/Repucom com um retorno de imagem superior a 500 milhões de Reais. Em Curitiba 24 mil pessoas acompanharam a brilhante campanha da única equipe do Sul do Brasil na competição. A equipe chegou aos “play offs” da Superliga pela segunda temporada consecutiva, cativando o público e oportunizando o maior espetáculo esportivo do ano em Curitiba.



### RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Fundada em Julho de 2002 a Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social tem prestando importantes serviços nas áreas esportivas, sociais e educacionais. A Associação teve seu primeiro grande destaque com o Projeto Tênis, "Uma raquete para o Futuro" que foi premiado



pelo UNICEF e que atendeu centenas de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. De quatro anos para cá a APEES passou a atuar na área do voleibol, oferecendo clínicas de voleibol e oportunidades para a população carente. Como ingressos gratuitos às instituições e escolas públicas nos jogos da Superliga Feminina de Vôlei, através do Curitiba Vôlei. Trata-se da única equipe

paranaense classificada para o principal evento da modalidade realizado no Brasil. Após 15 anos o Paraná retorna a elite do voleibol mundial, oferecendo ao público de todas as idades e classes sociais entretenimento e a oportunidade de acompanhar de perto 13 medalhistas de Ouro Olímpicas além de atletas estrangeiras que representam suas seleções. A equipe de vôlei e suas atletas, entre elas as Campeãs Olímpicas Sassá e Valeskinha, estão fortemente engajadas em ações sociais da Associação exercendo a responsabilidade de inspirar e espelhar as novas gerações.

- 1) 2018/2019 (De novembro de 2018 a Abril de 2019) Distribuição de 1.500 ingressos gratuitos para projetos sociais e alunos das redes públicas de ensino;
- 2) 2019/2020 (De novembro de 2019 a Março de 2020) Distribuição de 1.500 ingressos cortesia para crianças e adolescentes das redes públicas de ensino e alunos das redes públicas de ensino. Também foi atendida a comunidade do entorno da Universidade Positivo;
- 3) Nas temporadas de 2018/2019 e 2019/2020 da Superliga foi oferecido através da APEES entrada franca para os 24 jogos da Superliga Feminina realizados em Curitiba para os idosos que tiveram a oportunidade de acompanharem de perto as principais atletas do mundo;
- 4) Os idosos também tiveram oportunidade diferenciada de acompanhamento nos jogos da Superliga, com lugares cativos e fácil acesso;
- 5) Temporada 2018/2019 arrecadação de cobertores nos jogos que foram entregues a entidades assistenciais e FAS;



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL  
CNPJ: 05.145.152/0001-04



- 6) Participação na campanha das tampinhas solidárias, arrecadadas nos jogos de janeiro a abril de 2019;
- 7) Clínicas de vôlei para crianças e adolescentes da rede pública de ensino; Local: Praça Oswaldo Cruz outubro de 2019, participação das atletas nas clínicas do Instituto Compartilhar do técnico Bernardinho temporada 2019 e Clínica Universidade Positivo, outubro de 2019;
- 8) Visita de atletas da equipe a escolas municipais, temporada Superliga 2018/2019;
- 9) Visita de atletas da equipe ao hospital Pequeno Príncipe, 2018 e 2019;
- 10) Participação em campanhas de arrecadação de alimentos em 2019 realizadas durante os jogos da Superliga e distribuídos para comunidade carente.
- 11) Participação em campanhas durante a pandemia (CUFA, FAS, SMELJ) de maio a setembro de 2020, com a participação de atletas e membros da Comissão Técnica;
- 12) Distribuição de bolas e uniformes da equipe nos jogos da Superliga para ajudar a incentivar o esporte de janeiro a março de 2020 (jogos contra o Sesí, Sese, Praia Clube e Esporte Clube Pinheiros);
- 13) Participação de adolescentes nos jogos da Superliga de 2019 e 2020 onde tiveram a oportunidade de ver de perto como funciona um grande evento esportivo;
- 14) Participação de atletas em campanhas contra o racismo, dia da consciência negra 2019;
- 15) Redes sociais da equipe ajudando a conscientizar o público da importância de ficar em casa em tempos de pandemia 2020;
- 16) Apoio a atletas e entidade do voleibol paraolímpico 2018/ 2019 e 2020.



*"O esporte tem o poder de transformar o mundo" Nelson Mandela*

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL  
CNPJ: 05.145.152/0001-04



A participação da Equipe do Curitiba Vôlei em 28 jogos da Superliga transmitidos ao vivo pela SPORTV, TV Educativa e pela internet através de canais de streaming como Canal Vôlei Brasil e TVNSports, teve o poder de alcançar 580 milhões de fãs em todo o mundo. Os jogos foram acessados nos quatro cantos do planeta e a visibilidade da equipe foi calculada pelo IBOPE/Repucom com um retorno de imagem superior a 500 milhões de Reais. Em Curitiba 24 mil pessoas acompanharam a brilhante campanha da única equipe do Sul do Brasil na competição. A equipe chegou aos "play offs" da Superliga em 2019 e 2020, cativando o público e oportunizando o maior espetáculo esportivo do ano em Curitiba.

**"O vínculo com as atletas de alto rendimento desperta nas crianças e adolescentes o sonho de ser campeão na vida, em qualquer atividade que realizar."** Gisele Miró, atleta Olímpica

A Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social vêm cumprindo desde 2002 com o seu objetivo de oportunizar, espelhar e inspirar crianças e adolescentes através do esporte e da prática de atividades esportivas. O esporte é uma poderosa ferramenta em prol da saúde, prevenindo uma série de doenças como a obesidade infantil e a depressão, o mal do século. Segundo a OMS a prática esportiva também é um grande aliado da educação. Dados comprovam que os alunos que praticam atividades físicas regularmente aprendem com maior facilidade e tem rendimento superior em até 20% quando comparados com aqueles que não praticam nenhuma atividade física. A Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social, viabiliza a participação da única equipe paranaense na principal competição do gênero no mundo, possibilitando que a Superliga Feminina de Vôlei permaneça no Estado do Paraná, com atletas e profissionais das diversas áreas ligadas ao esporte, saúde e educação, transmitindo e replicando para a nossa sociedade lições e exemplos que transcendem as quatro linhas da quadra, entretendo, ensinando e transmitindo valores para as novas gerações.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2020

Gisele Miró

*Diretora Superintendente*

*Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social*



**"O vínculo com as atletas de alto rendimento desperta nas crianças e adolescentes o sonho de ser campeão na vida, em qualquer atividade que realizar."** Gisele Miró, atleta Olímpica

A Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social vem cumprindo desde 2001 com o seu objetivo de oportunizar, espelhar e inspirar crianças e adolescentes através do esporte e da prática de atividades esportivas. O esporte é uma poderosa ferramenta em prol da saúde, prevenindo uma série de doenças como a obesidade infantil e a depressão, o mal do século. Segundo a OMS a prática esportiva também é um grande aliado da educação. Dados comprovam que os alunos que praticam atividades físicas regularmente aprendem com maior facilidade e tem rendimento superior em até 20% quando comparados com aqueles que não praticam nenhuma atividade física. A Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social, viabiliza a participação da única equipe paranaense na principal competição do gênero no mundo, possibilitando que a Superliga Feminina de Vôlei permaneça no Estado do Paraná, com atletas e profissionais das diversas áreas ligadas ao esporte, saúde e educação, transmitindo e replicando para a nossa sociedade lições e exemplos que transcendem as quatro linhas da quadra, entretendo, ensinando e transmitindo valores para as novas gerações.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2020

*Diretora Superintendente*

*Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**



# CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA  
**ASSOCIACAO PARANAENSE DE EDUCACAO ESPORTIVA E SOCIAL**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
**00 00 455.300-8**

CNPJ/CPF  
**05.145.152/0001-04**

ENDEREÇO  
**R. PROFESSOR DARIO GARCIA**

NÚMERO  
**391**

UNIDADE

ANDAR

COMPLEMENTO

BAIRRO

**VISTA ALEGRE**

CEP

**80820-410**

INÍCIO DA ATIVIDADE  
**19/07/2002**

SITUAÇÃO DO CADASTRO  
**ATIVA**

NÚMERO DO ALVARÁ  
**000.969.057**

DATA EMISSÃO  
**01/12/2010**

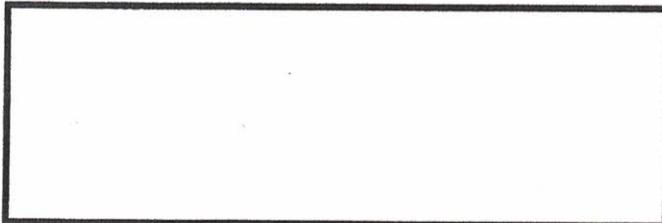
DATA EXPIRAÇÃO

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO  
**ESCRITÓRIO DE CONTATO**

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

**S.94.3.0-8/00.00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet  
 13/10/2020 - 14:19:41

Versão P.4.0.1.4.1641 (03/09/2018)

ANEXO I – Decreto nº 8.249/2017

**REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO PROGRAMA NOTA PARANÁ**

Nome da Instituição: Associação Paranaense de Educação Esportiva e Social

CNPJ: 05145152/0001-04

Endereço: Rua Professor Dario Garcia 391

E-mail da Entidade: [giselemiro@yahoo.com](mailto:giselemiro@yahoo.com)

Telefone: ( 41 ) 996551968

Nos termos do Decreto nº 8.249 de 21.11.2017, a entidade identificada em epígrafe apresenta requerimento para ingresso no Programa Nota Paraná, na condição de beneficiária de créditos das operações abrangidas pelo Programa, oriundos de documentos fiscais eletrônicos sem indicação do consumidor e doados espontaneamente.

Para tanto, manifesta ciência quanto ao disposto no referido Decreto e declara:

- I – que concorda com a divulgação das seguintes informações:
  - a) Razão Social e Nome Fantasia da Entidade;
  - b) endereço da entidade;
  - c) número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
  - d) valor dos créditos e dos prêmios disponibilizados por período;
- II – que é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 28/06/2002, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades;
- III – que os serviços prestados pela entidade são gratuitos;
- IV – que os recursos recebidos do Programa Nota Paraná serão aplicados nos seguintes projetos/atividades: (descrever os projetos e/ou atividades que serão desenvolvidos com os recursos do Programa)

Projeto Social Esportivo Superliga “Oportunizando, espelhando e inspirando as novas gerações”

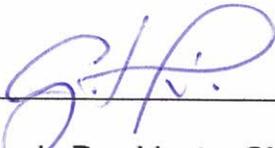
ANEXO I – Decreto nº 8.249/2017

REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO PROGRAMA NOTA PARANÁ

V- que está ciente que deve apresentar a comprovação da utilização dos recursos transferidos nos projetos/atividades mencionados no inciso IV, sob pena de exclusão do Programa.

Manifesta, ainda, ciência de que a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA e a Secretaria de Estado a que estiver vinculada, poderão bloquear ou excluir cadastros de sua base de dados nos casos de dolo, fraude ou simulação, ou de indícios de irregularidades, bem como de que qualquer alteração da natureza jurídica da entidade deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria de Estado do Paraná, sob pena de perda dos créditos gerados e bloqueio do cadastro.

Curitiba, 18 de Novembro de 2020.



Nome do Presidente: Gisele Tourinho Miró

CPF: 68613237991

05.145.152/0001-04

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE  
EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL

RUA PROFESSOR DÁRIO GARCIA Nº 391  
VISTA ALEGRE - CEP: 80.820-410

CURITIBA - PR



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADA MARIA VICTÓRIA

Interessado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL

Informação nº 54/20 –DL – **PL 696/2020**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

Cristiane Melluso

Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à a Diretoria de Assistência ao Plenário nos termos do art. 5º da Resolução nº2, de 23 de março de 2020.

**Dylliardi Alessi**

Diretor Legislativo